

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA**

***CONSELHO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO***

# **ATA**

da **901<sup>a</sup>** Sessão do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

**APROVADO**

Universidade Federal de Santa Maria

Em 23/06/2017

Sessão 902<sup>a</sup> 81

**2017**

## **ATA DA 901<sup>a</sup> SESSÃO DO CONSELHO DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO**

Aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, às oito horas e trinta minutos, na Sala 930, 9º andar do Prédio da Reitoria, sob a Presidência do Professor **Paulo Bayard Dias Gonçalves**, Vice-Reitor no exercício da Reitoria, comigo, **Eliane de Avila Colussi**, com a presença dos Pró-Reitores: **Clayton Hillig**, Pró-Reitor de Assuntos Estudantis; **Marta Bohrer Adaime**, Pró-Reitora de Graduação; **Paulo Renato Schneider**, Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa; **Teresinha Heck Weiller**, Pró-Reitora de Extensão; **Luiz Fernando Sangoi**, Coordenador da Coordenadoria de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico; e dos Conselheiros: **Renato Zanella**, representante dos Professores da Classe E; **Leandro Costa de Oliveira**, representante dos Professores da Classe D; **Cariza Teixeira Bohrer**, representante dos Professores da Classe C; **Viviane Dal Souto Frescura**, representante dos Professores da Classe A; **Hércules Nogueira Filho** e **Olinto César Bassi de Araújo**, representantes da Categoria do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico; **Regis Fabiano Santos dos Santos**, **Adão Antônio Pillar Damasceno**, **Wilson Severo da Rosa** e **Juliano Molinos de Andrade**, representantes dos Técnico-Administrativos em Educação; **Marilaine Pozzatti Amadori**, **Andreia Machado Oliveira** e **Tatiana Wonsik Recompensa Joseph**, representantes do Centro de Artes e Letras; **José Iran Ribeiro** e **Graziela Franceschet Farias**, representantes do Centro de Educação; **Rosalvo Luis Sawitzki** e **César Alcides Geller**, representantes do Centro de Educação Física e Desportos; **Luciane Almeri Tabaldi** e **Ricardo Barreto da Silva**, representantes do Centro de Ciências Naturais e Exatas; **Gerson Guarez Garcia**, **Jorge Antônio de Farias** e **Gilberto Vilmar Kozloski**, representantes do Centro de Ciências Rurais; **Maria Denise Schimith**, **Cristiane Cademartori Danesi** e **Eliane Tatsch Neves**, representantes do Centro de Ciências da Saúde; **Ney Izaguirry de Freitas Júnior** e **Jânia Maria Lopes Saldanha**, representantes do Centro de Ciências Sociais e Humanas; **Maurício Sperandio**, representante do Centro de Tecnologia; **Nilson Luiz Costa**, **Fabiano Geremia** e **Marlon Nadal Maciel**, representantes do Campus da UFSM em Palmeira das Missões; **Paulo Cartei Coradi**, **Lucas Delongui** e **Rogério Brittes da Silva**; representantes do Campus da UFSM em Cachoeira do Sul; **Roni Blume** e **Adriano Rudi Maixner**, representantes da Unidade Descentralizada de Educação Superior da UFSM em Silveira Martins; **Lariane Londero Weber**, **Samuel Hunsche**, **Gabriel Tamiosso Chagas**, **Karina França de Oliveira** e **Kaoma Moisés Razia Munaretto**, representantes do Diretório Acadêmico dos Estudantes, realizou-se a nongentésima primeira Sessão do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Santa Maria. Conforme a Lista de Presenças compareceram à reunião quarenta e dois Conselheiros. Dando início à Sessão, o Presidente **Paulo Bayard Dias Gonçalves** passou à **APROVAÇÃO DA ATA N. 900<sup>a</sup>**. Em regime de votação, a **Ata N. 900<sup>a</sup>** foi **APROVADA** por unanimidade. Dando continuidade, deu posse aos seguintes Conselheiros: **Professora Jânia Maria Lopes Saldanha**, representante do Centro de Ciências Sociais e Humanas; e **Professor Fabiano Geremia**, representante suplente do Campus da UFSM em Palmeira das Missões. O Presidente **Paulo Bayard Dias Gonçalves** deu as boas-vindas aos novos Conselheiros, desejando que o trabalho desenvolvido tenha o melhor impacto possível na construção dos rumos da Instituição. A seguir, passou-se à leitura dos Processos em

## **EXPEDIENTE**

**EXCELENTE** PROCESSO N. 140/2017: CÁSSIO DOS SANTOS TOMAIM – Solicita vaga em edital de seleção para Professor Visitante ou Professor Visitante Estrangeiro.

**PROCESSO N. 155/2017: MARCELO BINATO** – Solicita alteração do Regime de Trabalho de 40 para 20 horas semanais.

1 **PROCESSO N. 156/2017: PAULO ROMEU MOREIRA MACHADO** – Requer autorização do  
2 CEPE para Avaliação de Desempenho Acadêmico para Progressão Funcional.  
3 **PROCESSO N. 157/2017: CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS** – Solicita inclusão de  
4 disciplina de LIBRAS.  
5 **PROCESSO N. 158/2017: CURSO DE DESENHO INDUSTRIAL** – Encaminha alterações no  
6 Projeto Pedagógico do Curso de Desenho Industrial.  
7 **PROCESSO N. 159/2017: ÍTALO FERNANDO MINELLO** – Requer autorização do CEPE  
8 para Avaliação de Desempenho Acadêmico para Progressão Funcional.  
9 **PROCESSO N. 160/2017: PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO – PROPLAN** – Proposta  
10 de alteração do nome do Programa de Pós-Graduação em Geografia e Geociência.  
11 **PROCESSO N. 162/2017: MARCIA DA SILVA SCHMITZ** – Requer autorização do CEPE  
12 para Avaliação de Desempenho Acadêmico para Progressão Funcional da Classe de Assistente IV  
13 para Adjunto I.  
14 **PROCESSO N. 163/2017: ADRIANO JOSE PEREIRA** – Requer autorização do CEPE para  
15 Avaliação de Desempenho Acadêmico para Progressão Funcional.  
16 **PROCESSO N. 164/2017: DÉBORA REGINA ROBERTI** – Solicita vaga em edital de seleção  
17 para Professor Visitante ou Professor Visitante Estrangeiro.  
18 **PROCESSO N. 165/2017: ROMÁRIO TRENTIN** – Solicita vaga em edital de seleção para  
19 Professor Visitante ou Professor Visitante Estrangeiro.  
20 **PROCESSO N. 166/2017: CURSO – PROGRAMA PG ZOOTECNIA** – Encaminha Alteração  
21 do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Zootecnia. Dando continuidade, passou-se  
22 às **COMUNICAÇÕES**: O Presidente Paulo Bayard Dias Gonçalves informou que  
23 tiveram, ontem, no Campus da UFSM em Palmeira das Missões o IV Fórum Itinerante do  
24 Leite Mitos e Verdades, e parabenizou a todos os professores e todos os Cursos que  
25 tiveram envolvidos neste importante fórum, que contou com, aproximadamente, duas mil  
26 pessoas. A **Conselheira Marilaine Pozzati Amadori** comunicou o evento do  
27 Departamento e Curso de Desenho Industrial, Design + Natureza, Cultura e Sociedade que  
28 acontece esta semana, dias 5, 6 e 7, no Multiuso. Disse que é um evento com visão  
29 disciplinar e está na segunda edição, sendo no ano passado foi um sucesso e que este amo  
30 já está sendo também, cujo foco é sustentabilidade, expresso pelo cartaz que foi feito pelos  
31 alunos, em oficinas, com papel reciclável, artesanalmente, especialmente neste momento  
32 que a Universidade está passando por dificuldades financeiras. O Conselheiro Nilson Luiz  
33 Costa agradeceu ao Professor Paulo Bayard Dias Gonçalves pela gestão da Universidade.  
34 Destacou o protagonismo que a UFSM vem assumindo na cadeia do leite, as instituições  
35 científicas, na associação e parcerias com entidades de classe, como o SINDILAT, que são  
36 produtores, e a comunidade está reconhecendo isso. Disse que o evento de ontem foi  
37 transmitido ao vivo pelo canal do Gado, praticamente a manhã inteira, e para o Brasil  
38 inteiro, então não foi um evento que se restringiu a Palmeira das Missões, com  
39 abrangência nacional. Acrescentou dizendo que enquanto Campus de Palmeira das  
40 Missões sentem-se muito gratificados em ter todo esse apoio da gestão, e o fato do senhor  
41 estar lá representando a Administração Central mostra que de fato a UFSM está apoiando  
42 e está presente em Palmeira das Missões. Agradeceu e destacou que de fato, enquanto  
43 instituição estão avançando a passo largos. Ratificou as palavras do Presidente Paulo  
44 Bayard Dias Gonçalves, no sentido de deixar os parabéns a todos os professores  
45 envolvidos, em especial ao Professor João Pedro Velho que assumiu o protagonismo e  
46 liderou essa demanda. O **Conselheiro Leandro Costa de Oliveira** disse que a sua  
47 comunicação é a respeito do processo de seleção do ingresso de alunos na Universidade, o  
48 Processo SiSU, e que na última reunião, aprovada na ATA de hoje, e comentado pela  
49 PROGRAD, por intermédio da Professora Martha Bohrer Adaime, de que não haveria  
50 tempo para discutir o Termo de Adesão em função do prazo que se tinha e que as duas  
51 comissões do CEPE, a COMEPE e a CLN, iriam fazer uma avaliação para o Reitor dar um  
52 *Ad Referendum* nesse documento. Acrescentou dizendo que até o momento foi, de certa

1 forma, envolvido nessa situação. Explicou que o Termo de Adesão é o documento que  
2 define as vagas, todas as notas, todos os itens referentes ao processo e ao contrato que a  
3 Universidade faz com relação a esse evento, e ele teve um determinado momento que não  
4 passou no CEPE, mas a partir de um semestre depois voltou a tramitar pelo CEPE, assim  
5 como era feito no termo de editais do vestibular. Acrescentou dizendo que ele,  
6 particularmente, defendeu muito isso em função de se ter uma cota da UFSM, que era a  
7 cota B, a cota de deficientes. Disse que é uma situação particular e que houve situações  
8 que se deu um percentual em um determinado ano e no outro ano outro percentual, e essas  
9 ocasiões aconteceram no Conselho. Salientou dizendo que houve um tempo de discussões  
10 a esse respeito e que o próprio Estatuto da Universidade define que há prerrogativa do  
11 CEPE em aprovar normas para ingresso na Universidade. Acrescentou dizendo que desde  
12 dezembro se tem uma nova cota ou uma nova situação onde os deficientes passaram a  
13 integrar cotas pelo próprio sistema do MEC, então, se tinha, por lei, cinco cotas definidas  
14 até então, e a Universidade tinha uma sexta cota até o ano passado, que era a cota B, que  
15 era definida no Conselho, mas se tinha ampla concorrência, que é o sistema universal e  
16 mais quatro situações onde se tinha escola pública, onde se dividia acima de 1,5 salários  
17 mínimos per capita e abaixo, e nestas duas situações se tinha o grupo de pretos, pardos e  
18 indígenas e os demais, e para a situação dos pretos, pardos e indígenas se tinha a indicação  
19 do percentual da unidade de federação onde, aqui no Rio Grande do Sul, se tem um  
20 pequeno percentual em torno de 17%, e a UFSM trabalhava sempre com 20%. Disse que a  
21 partir desta edição houve a inserção dessas situações dos deficientes, onde em cada uma  
22 dessas cotas de escola pública se inseriria também um percentual de deficientes de acordo  
23 com o percentual pelo censo da unidade de federação, e que o percentual no Brasil é em  
24 torno de 23,9%, e o Rio Grande do Sul também fica entorno disso, então, esse é o valor  
25 que foi inserido. Acrescentou dizendo que trouxe essa informação porque acha  
26 extremamente importante para aqueles conselheiros que não têm envolvimento com essa  
27 questão. Disse que o que ocorreu com o Termo de Adesão neste ano é que ele não teve, de  
28 fato, uma avaliação no CEPE, e de acordo com o andamento, que foi bastante acelerado,  
29 segundo a Professora Martha Bohrer Adaime, tiveram uns dez ou quinze dias de redução  
30 do prazo anterior. Disse que essa lei é de dezembro de 2016, então salientou que isso  
31 poderia ter sido discutido de outra forma e de modo a não tirar a possibilidade do  
32 Conselho em se posicionar, de interferir ou pelo menos tomar conhecimento e agir com  
33 essa prerrogativa no sentido de avalizar essa situação. Informou que tiveram um  
34 chamamento da PROGRAD, no dia 16 de maio, para discutir os aspectos referentes às  
35 notas, e que tiveram a reunião dos coordenadores dos cursos, e o chamamento foi para o  
36 dia 19, logo após a reunião do CEPE, onde obtiveram todas as informações a respeito de  
37 como seria o processo, ficando o compromisso de representantes das comissões avaliarem  
38 a documentação, ou seja, o Termo que seria proposto e encaminhado para o MEC. Disse  
39 que recebeu um chamamento dia 25 de maio, às 16h30min, para uma reunião às 17 horas  
40 para revisar o Termo de Adesão ou para tomar ciência do Termo que seria o Termo de  
41 Adesão, no sentido de responder pelo CEPE, como Presidente da COMEPE. Manifestou-  
42 se dizendo que esteve conversando com o Professor Jerônimo Tybusch, responsável por  
43 esse encaminhamento, onde lhes foram passadas todas as alterações e todas as  
44 particularidades, e disse que algumas delas têm questionado já há algum tempo no  
45 Conselho com relação à definição desses valores, e o que é informado é que o sistema é  
46 muito rígido e não se consegue interferir nessas definições desses valores de cotas, e que  
47 isso impacta em algumas pequenas divergências já apresentadas por ele em outras  
48 ocasiões. Disse que no momento que se tira vaga de uma cota e coloca em outra cota,  
49 aquele candidato que talvez seja o último colocado, de primeiro suplente naquela situação,  
50 vai ter um problema muito sério, e de certa forma se entende como uma inconsistência que  
51 o sistema não oferece condições e não se tem autonomia para definir esses aspectos, mas

1 na reunião do dia 25 de maio foi conversado esse assunto e o Professor Jerônimo Tybusch  
2 pediu para que se revisasse o documento, pois ele teria até a meia-noite do dia 25 para  
3 encaminhar o documento, ou seja, para fazer qualquer tipo de alteração. Informou que  
4 receberam por e-mail, ele e a Professora Maria Denise Schimith, que é presidente da CLN,  
5 às 17h43min, e a partir daí procedeu à verificação, e às 22h16min enviou sua resposta,  
6 onde identificou aspectos que não compreendeu e que estaria com problema com a  
7 situação dos cursos de Artes Visuais, Bacharelado e Licenciatura, que não atenderiam a  
8 essa nova Lei N. 13.409, para deficientes, que tem muito pouca vaga, onde uma opção tem  
9 cinco vagas e não tem como distribuir para todas dessa forma, e a outra opção tem doze  
10 vagas, e nesse sentido ela poderia, mas o que foi informado é que o sistema dividiu seis  
11 vagas para ampla concorrência e seis vagas para cotas, e não se teria as oito cotas que  
12 existiam atualmente. Informou ainda que identificou algumas inconsistências no que diz  
13 respeito à determinação de vagas para pretos, pardos e indígenas, tal como já acontecia  
14 anteriormente, e um exemplo desse caso é quando tem 32 vagas, então, se têm vários  
15 cursos que originalmente têm 40 vagas na Universidade, com a retirada dos 20% da última  
16 edição do processo seriado, sobraram 32, e nesses casos também há uma pequena  
17 divergência, principalmente da definição dos pretos, pardos e indígenas, porque a  
18 definição era de 20% e nessas situações chegavam a 25%. Então, explicou que essa  
19 migração de uma vaga traria essa diferença de percentual, sendo um problema que foi  
20 sempre reportado ao sistema de registro do SISU. Disse também que identificou que na  
21 definição das cotas de deficientes há algumas inconsistências numéricas que também  
22 foram indicadas como sendo responsabilidade do sistema. Acrescentou dizendo que  
23 revisou o curso que coordena, Engenharia Mecânica, e tem 20% de vagas para deficientes  
24 quando a indicação seria os 23% ou 24%, mas tratando apenas para os cursos próximos do  
25 Centro de Tecnologia, a Engenharia Elétrica ficou com 33% para deficiente, o Curso de  
26 Engenharia Química 28%, e Mecânica 20%. Disse que há uma forma de trabalhar, e que  
27 não pode responder a respeito de como o sistema é programado e em que nível isso pode  
28 ser alterado ou não, mas vê essa diferença e que para alguém isso vai ter um impacto, no  
29 caso, os candidatos que estão nessa situação. Salientou que não está querendo deixar de  
30 enxergar a oportunidade de ter dado pelo setor de cota e contrariar a lei que define que tem  
31 que ser assim, mas vê que há uma diferença de resultados e que de alguma forma pode ser  
32 questionada e que os conselheiros do Conselho não tiveram essa informação, somente ele.  
33 Disse que não se tem mais autonomia para fazer esse tratamento. Acrescentou dizendo que  
34 imagina que não foi aberto o processo a respeito desse Termo de Adesão desse semestre e,  
35 tampouco, parecer das duas comissões informando qualquer aspecto ou até mesmo  
36 indicando o *Ad referendum* do Magnífico Reitor. Disse que a Conselheira Maria Denise  
37 Schimith, na noite da revisão, estava com um evento aqui na Universidade e chegou  
38 depois daquele horário, então, não teve condições de revisar, portanto, na verdade,  
39 somente ele foi envolvido dentre todos os conselheiros, e, de fato, todas aquelas análises e  
40 de todas aquelas observações não tiveram efeito nenhum, porque o sistema inclusive foi  
41 assinado às 17h39min, como todos podem ver na própria emissão do documento, e ele  
42 recebeu o documento às 17h43min, obviamente que isso poderia ser alterado se fosse  
43 exigido ou entendido até a meia noite, como foi conduzido, porque se sabe que todos os  
44 possíveis questionamentos que ele sempre traz, estão sempre justificados com a rigidez  
45 que o sistema computacional de definição dessas vagas oferece, então, disse que  
46 continuará se manifestando contrário a essa rigidez do sistema, e que, no seu  
47 entendimento, uma medida tem que ser tomada no sentido de propor alterações nessa  
48 introdução de dados, e isso poderia ser discutido. Salientou dizendo que todos sabem que  
49 isso é passível de alteração e reforçou a necessidade em função da defesa do Estatuto, e  
50 que realmente o CEPE não seja excluído dessa discussão, embora se sabe que se teria  
51 pouco que alterar, mas existe essa prerrogativa, porque o fato que existe é que não se tem

1 esse semestre a cota B que é da UFSM, que era de ampla concorrência, em função até de  
2 se considerar que esse grupo de pessoas portadoras de deficiência já foi contemplado com  
3 um percentual bastante superior indicado especificamente para escola pública, mas a visão  
4 que quis trazer, na verdade, foi que o CEPE sempre definiu isso, é uma real prerrogativa  
5 pela qual não foi obedecida nessa ocasião. Disse que não sabe qual seria o entendimento e  
6 o encaminhamento, porque não se tratou esse assunto. A **Professora Martha Bohrer**  
7 **Adaime**, Pró-Reitora de Graduação, manifestou-se dizendo que em certos aspectos o  
8 Conselheiro Leandro Costa de Oliveira está correto, quando fala da rigidez do sistema.  
9 Disse que realmente o sistema, além de rígido traz com ele um cronograma extremamente  
10 estreito para que se possa fazer a adesão, e isso vem cada vez mais acontecendo, e que já  
11 trouxe ao conhecimento do Conselho, há umas duas reuniões atrás, de que os prazos  
12 estavam ficando cada vez piores. Com relação ao CEPE aprovar ou não o sistema de  
13 ingresso, disse que está no seu regimento, mas salientou dizendo que um dia este mesmo  
14 Conselho aprovou o sistema SISU, e tendo aprovado o sistema SiSU, se está dentro desse  
15 sistema, gostando ou não, criticando ou não, colocando todas as questões relativas a ele.  
16 Lembrou também que a UFSM é a única universidade que traz esse Termo de Adesão ao  
17 CEPE, e que foi um pedido do Conselho e que acha que importante essas discussões,  
18 realmente. Acrescentou dizendo, a respeito da questão da cota B, que já tinham essa cota e  
19 agora passa a existir por lei, e que ela é colocada no sistema, no percentual que o sistema  
20 estabelece e não se tem muito como fugir desse espaço que é dado em termos de  
21 colocação de vagas. Esclareceu esses pontos para que os colegas não pensem que se está  
22 adotando cotas a nossa vontade, mas todas as cotas estão estabelecidas pelo sistema, que é  
23 rígido sim. Disse que realmente questionam essas questões, e é exatamente nesse quesito  
24 que nos dias 5 e 6 o Professor Jerônimo Tybusch estará no FORGRAD, representando a  
25 PROGRAD, exatamente porque um dos pontos da discussão será essa questão do SiSU.  
26 Acrescentou dizendo que tem sido bastante discutido essa questão nos fóruns de Pró-  
27 Reitores de Graduação de todo País, e se espera que com esses esforços se consiga mudar  
28 algumas coisas no sistema, principalmente com relação ao cronograma que é imposto, e  
29 que muitas vezes está extremamente apertado. Consultou o **Presidente Paulo Bayard**  
30 **Dias Gonçalves** da possibilidade do Professor Jerônimo Tybusch trazer mais  
31 esclarecimento a respeito dessas questões do SiSU, porque o importante é que ninguém  
32 saia daqui sem ver claramente o que está acontecendo com o Termo de Adesão. O  
33 **Presidente Paulo Bayard Dias Gonçalves** disse que entende que este é um Conselho  
34 também de discussão, de esclarecimento e de discussão das políticas desta Universidade, e  
35 colocou à Plenária a possibilidade de se chamar o Professor Jerônimo Tybusch para fazer  
36 esclarecimento, o que foi aceito. O **Professor Jerônimo Tybusch** manifestou-se dizendo  
37 que o primeiro ponto que precisa ressaltar é que esse conselho aprovou o Sistema de  
38 Seleção Unificado, e aprovou por larga maioria, e que tiveram um processo de transição  
39 em relação a isso que acabou de encerrar, que é o último processo de transição em relação  
40 ao processo seriado. Disse que tiveram muita dificuldade em relação à adaptação ao  
41 número de vagas, então, trabalhar com 20%, com números quebrados em relação a vagas  
42 do PSS e para o SISU foi realmente um desafio, e esses desafios não param, e se sofre  
43 muita dificuldade em relação ao sistema, pois ele alterou três vezes desde quando  
44 implementado. Esclareceu dizendo que a plataforma do sistema que se chama SiSU  
45 Gestão alterou três vezes, e agora no último ano houve uma alteração onde ficaram um  
46 tempo sem o sistema, e eles encurtaram os prazos para preencher o Termo de Adesão, pois  
47 tiveram 15 dias a menos, mas mesmo assim chamaram todos os coordenadores para  
48 conversar sobre essas situações e na realidade o quadro que se apresenta para o ingresso, e  
49 estão passando para o fórum dos cursos de graduação uma resolução que trata somente  
50 sobre a questão do ingresso, atualizando a Resolução N. 011 de 2017, então disse que o  
51 quadro de ingresso hoje, a partir de 2018, é um quadro que é SiSU, o processo seletivo

1 Música e Dança Bacharelado, porque aprova conhecimentos específicos e pede para que  
2 se tenha dentro do SiSU esse sistema. Disse que fez uma proposta e recentemente chamou  
3 o Curso de Música para fazer justamente que servisse como habilitação a prova para que  
4 então esse atestado de habilitação fosse apresentado na confirmação de vaga, mas o Curso  
5 de Música entende que deve fazer parte do processo de seleção a prova de conhecimentos  
6 específicos, e que é um entendimento dos Colegiados da Dança e da Música, por isso  
7 existe um processo em específico que se está modernizando, e que agora vai ser todo a  
8 distância com envio dos vídeos sobre as peças que precisam ser executadas em um vídeo  
9 conferência. Acrescentou dizendo que além desse processo fora do SiSU, tem-se o  
10 processo seletivo indígena, que são 20 vagas a mais, e é bom esclarecer que tanto o  
11 processo indígena como o processo de seleção de refugiados e imigrantes em situação de  
12 vulnerabilidade, são vagas a mais retiradas para que se possa corrigir um erro de percurso  
13 que foram 150 vagas que não tinham como justificar, que são as vagas geradas do antigo  
14 bacharelado que nunca alcançaram mais do que seis inscritos, e quando se propõe a  
15 extinção do curso, o MEC retorna e diz o seguinte “Olha, tranquila a extinção do curso,  
16 mas é necessário que não diminuam essas vagas da Universidade”. Acrescentou dizendo  
17 que então utilizam essa vaga tradicionalmente para ações afirmativas e que, no seu  
18 entendimento, foi uma conquista democrática deste Conselho, porque a Lei N. 12.711, em  
19 relação a pretos, pardos e indígenas, no sistema de auto-declaração, coloca no mínimo a  
20 porcentagem do IBGE, e este Conselho avançou e avança em todos esses processos,  
21 inclusive no Vestibular, no PSS e depois no SiSU, que sempre trabalhou com a  
22 porcentagem de 40%, e isso foi aprovado em todos esses processos seletivos e  
23 reiteradamente com atas específicas de reuniões realizadas pela PROGRAD e fórum dos  
24 cursos de graduação. Disse que trabalham com a média brasileira de pretos e pardos que é  
25 de 40% e que continuam trabalhando com essa média a partir de agora, também no SISU,  
26 mas a novidade é que em dezembro de 2016 foi inserido o processo de pessoas com  
27 deficiência, então esse processo acabou entrando para o SiSU em face da reivindicação de  
28 diversas universidades de que as cotas de pessoas com deficiências estavam todas elas fora  
29 do SiSU. Salientou dizendo que conversou bastante com o Conselheiro Leandro Costa de  
30 Oliveira sobre isso, e que quando chama para dentro do SiSU há um déficit em relação a  
31 isso, mas não em número de vagas, porque o número de vagas aumenta, mas essa  
32 porcentagem do IBGE não pode ser calculada para menos, somente para mais, então ela é  
33 23,8 para pessoas com deficiência. Disse que não consegue diminuir essa porcentagem  
34 porque é um dado do IBGE sobre pessoas com deficiência, então quando é aberta essa  
35 possibilidade, se faz a inserção numa relação bastante complexa, pois 50% das vagas são  
36 destinadas a cotistas, destas 50%, 50% são para baixa renda, 40% é utilizada  
37 tradicionalmente para pretos pardos e indígenas, e 23,8% para pessoas com deficiência.  
38 Salientou dizendo que matematicamente não dá para somar esses números, então disse que  
39 as cotas se combinam, se cruzam. Exemplificou dizendo que a cota mais complexa é  
40 pessoa com deficiência, autodeclarado preto pardo ou indígena e baixa renda, então, hoje,  
41 com esse sistema, tiveram quatro cotas novas, e se tem uma luta, desde 2014, de trazer de  
42 forma mais transparente possível, tanto que a UFSM é a única universidade que aprova o  
43 Termo de Adesão em conselho, e se traz para o Conselho porque se entende realmente que  
44 foi uma solicitação, inclusive do Conselheiro Leandro Costa de Oliveira, e que houve  
45 concordância. Frisou dizendo que tiveram um tempo muito curto para isso, e que trarão  
46 essas vagas e com certeza não vai haver nenhuma divergência, porque essas vagas são  
47 definidas pelo MEC, e que não se consegue colocar vagas a mais, pois o sistema não  
48 permite, e ele somente permitia porque se tinha o jogo dos 20% relacionados ao processo  
49 seletivo seriado naquela época. Acrescentou dizendo que estão trabalhando no sentido de  
50 esclarecer e também de mandar politicamente junto ao Ministério, por isso essa ida a  
51 Brasília agora segunda-feira. Informou que o sistema é um sistema muito difícil de ser

1 trabalhado, inclusive na questão operacional, e para fechar o sistema tem um trabalho todo  
2 com o CPD em relação ao “token” que é utilizado para fechar o sistema. Confirmou que o  
3 trabalho foi fechado às 17h40min, e que realmente receberam manifestação dos cursos até  
4 as 14 horas da tarde, então, trabalharam com uma equipe de 20 pessoas envolvidas no  
5 Termo de Adesão. Disse que teve uma conferência de vagas, discordância em relação à  
6 porcentagem de cotas e em relação ao número que o sistema procura, mas se tem muito  
7 pouco a fazer, porque quando se coloca esses números, utiliza-se a porcentagem dos 40%  
8 que se torna 20, e isso que divide 50% cotista e não cotista, e é uma porcentagem que é  
9 utilizada tradicionalmente dentro da UFSM, já referendada em diversos processos que se  
10 pode trazer aqui. Acrescentou dizendo que a porcentagem de 23,8 não tem como mudar,  
11 então quando colocam o sistema calcula as vagas, e não se tem como alterar uma vaga,  
12 nem tirar uma vaga. Disse que fazem resistência de certa forma a algumas questões como,  
13 por exemplo, querem ficar livres em ingresso e reingresso, mas o SiSU já ofereceu o SISU  
14 VR, que é o que se chama na realidade de remanescentes, mas são as nossas vagas de  
15 ingresso e reingresso e optamos, inclusive passa aqui neste Conselho, e se opta em não  
16 aderir ao SISU VR porque a Universidade tem que ter a sua autonomia para as vagas de  
17 ingresso e reingresso. Então, disse que o sistema do SiSU amplia e democratiza o  
18 processo, e se tem dados desse sentido, e que aperfeiçoam o nosso sistema de  
19 preenchimento, tanto que se teve um dado muito positivo de 96% de preenchimento de  
20 vagas, inclusive nos Campi, então, se tem muito que dar as boas-vindas ao SiSU, assim  
21 como mais de 90% das instituições públicas do Brasil decepcionaram o SiSU. Salientou  
22 dizendo que é claro que esse sistema precisa ser aprimorado e que por meio das  
23 manifestações no FORGRAD é que vão conseguir isso. Disse que há um grupo de pró-  
24 reitores, coordenadores e responsáveis institucionais que tem, de certa forma, abordado  
25 isso junto ao SiSU. Acrescentou dizendo que pode existir opiniões contrárias ou a favor do  
26 SiSU, mas este Conselho é soberano na sua aprovação relativa ao SiSU. Manifestou-se  
27 dizendo que na próxima reunião do CEPE esse Termo de Adesão estará para ser  
28 apreciado, mas já está publicado, e não tiveram nenhuma demanda de curso, porque ele é  
29 publicado logo que o Termo de Adesão é assinado. Com relação às pessoas com  
30 deficiência, disse que vão encaminhar da mesma forma do processo seletivo indígena e  
31 com outros processos que estão fora do SiSU, e que vão encaminhar talvez para um  
32 processo específico, e isso vai estar contemplado na resolução de ingresso, porque quando  
33 se trouxe as vagas das pessoas com deficiência para dentro do SiSU, para a escola pública,  
34 se alijou nesse processo as pessoas que possuem deficiência não são oriundas de escola  
35 pública, e eles têm recebido demandas de associação de surdos, da APAE e de outros  
36 lugares dizendo “olha, essas pessoas tem um esforço com bolsa, passam por inspeções de  
37 característica privada e precisam também de acesso dessa forma”, por isso disse que vão  
38 estudar uma forma de oferecer o máximo de porcentagem de vagas para que também  
39 contemplem as pessoas que não são oriundas de escola pública. Salientou dizendo que é  
40 justamente isso que retrata a diversidade do ingresso na UFSM. Acrescentou dizendo que  
41 a PROGRAD e as suas coordenadorias estão, na realidade, muito atentas a isso,  
42 consultando de uma forma ativa o fórum dos cursos de graduação e tem feito esse trabalho  
43 de acompanhamento junto aos coordenadores. A **Conselheira Maria Denise Schimith**  
44 comunicou que de 25 a 27 estavam com o Terceiro Seminário Internacional Tecendo  
45 Redes, e na enfermagem e na saúde com a X Semana da Enfermagem da Universidade  
46 Federal de Santa Maria, e que após o evento abriu o email e se deparou com o processo.  
47 Disse que foi um dia e uma semana intensos de trabalho e que realmente não assumiu a  
48 leitura e análise do processo, delegando essa tarefa ao Conselheiro Leandro Costa de  
49 Oliveira, porque realmente não tinha condições de tempo e nem estrutura física e  
50 psicológica para fazer isso naquele momento. Disse que o evento foi muito promissor, e  
51 que a Conselheira Eliane Tatsch Neves, que foi presidente do evento, pode complementar



1 depois. Destacou que trabalharam nesse evento com hospedagem solidária, e que ela  
2 hospedou quatro meninas da UNIJUI. Aproveitou a oportunidade e salientou uma  
3 conversa das meninas dizendo “professora, como tem negros entre os alunos da  
4 Enfermagem”, e ela disse que isso é um resgate histórico que a Universidade Federal de  
5 Santa Maria está fazendo e que isso é muito importante. Disseram que na universidade  
6 delas não enxergam e não convivem com a população mais vulnerável fazendo a  
7 graduação. Salientou a importância de se manter essa defesa de garantir esse resgate  
8 histórico nas universidades públicas, e registrou o orgulho que tem da UFSM. O  
9 **Conselheiro Leandro Costa de Oliveira** agradeceu a presença do Professor Jerônimo  
10 Tybusch para dar esses esclarecimentos. Disse que entende o empenho de todas as pessoas  
11 que estão envolvidas nesse processo e o quanto isso é complexo, mas ao mesmo tempo  
12 esperava que chegassem esse processo aqui hoje, porque ontem terminou o prazo e segunda-  
13 feira saiu o resultado, e foi assinado dia 25, e que se ele tivesse chegado hoje se teria total  
14 disponibilidade em trabalhar e apresentar esse documento para que o CEPE pudesse  
15 aprovar como sempre tem sido feito. Com relação à questão de ser a única universidade  
16 que faz essa aprovação, disse que não conhece o estatuto das outras universidades, mas o  
17 da nossa diz que é uma norma do CEPE fazer isso, aprovar as normas de ingresso.  
18 Salientou dizendo que embora se tenha aprovado em 23 de dezembro de 2014, no CEPE,  
19 que o processo de ingresso seria o SiSU, se tem uma norma separada, uma norma  
20 diferenciada que é uma cota especial que tem dentro da Instituição e que nesse evento ele  
21 passou a ser entendido como já contemplado pela própria 3409, de 2016, que inseriu essa  
22 possibilidade dos deficientes. Acrescentou dizendo que, no seu entendimento, se  
23 conseguiu contemplar essa camada da população, mas continua defendendo que pelo fato  
24 de ter essa situação já tratada aqui no CEPE, há tanto tempo, como vai acontecer na  
25 próxima ocasião. Com relação aos valores de percentuais de cotas, já se discutiu bastante,  
26 e disse que o que é considerado de forma mínima é 20%, mas o Professor Jerônimo  
27 Tybusch falou que é de 40%, mas se considerarmos a metade do que é de escola pública  
28 serão 40, mas na verdade é 20% no total, justificando os 17% que é o percentual que o  
29 IBGE define, então, sempre se tratou em 20% aqui, portanto, esclareceu que não há  
30 qualquer equívoco, e todas as suas observações a respeito da discussão das cotas nunca  
31 foram de regularizar isso, simplesmente disse que não está ali decidindo e argumentando  
32 no sentido de ser contra ter uma cota maior ou menor, mas está apenas argumentando a  
33 inconsistência que o próprio sistema educacional faz porque na verdade se chegaram a  
34 percentuais diferentes é porque existe o procedimento matemático e não é simplesmente  
35 arredondar para cima, tanto é que existem umas questões que são inferiores, existem umas  
36 cotas que são inferiores, então o sistema calcula dessa forma e quem é uma pessoa que  
37 tem um conhecimento de como é feito um programa de computador entende que ele não  
38 está discutindo a forma que a Universidade conduz, simplesmente de se estar amarrados a  
39 um sistema que é rígido. Frisou dizendo que é uma questão de arredondamento, e que em  
40 momento algum propôs qualquer situação inferior ao que foi definido aqui, simplesmente  
41 é desse sentido que realmente as prioridades não são totalmente numa mesma linha. O  
42 **Presidente Paulo Bayard Dias Gonçalves** informou que foi ultrapassado o tempo de 30  
43 minutos concedido pelo Regimento para as comunicações, e agradeceu ao Professor  
44 Jerônimo Tybusch pelos esclarecimentos. A seguir, colocou em apreciação a **ORDEM**  
45 **DO DIA**. A **Conselheira Maria Denise Schimith** solicitou a leitura em BLOCO dos  
46 **Processos Ns. 022/2017 e 112/2017 – BLOCO 1**, e Ns. 142/2017, 149/2017, 150/2017,  
47 151/2017, 152/2017, 153/2017 e 154/2017 – BLOCO 2, o que foi aceito pela Plenária.  
48 Não havendo mais sugestões, passou-se então à **ORDEM DO DIA**. Neste momento,  
49 passou-se à leitura em BLOCO dos Processos Ns. 022/2017 e 122/2017

50 **BLOCO 1**

A handwritten signature consisting of stylized initials and a surname, likely belonging to the President or another official.

1 **PROCESSO N. 022/2017:** Parecer N. 082/2017 da Comissão de Legislação e Normas.  
2 (Anexo às páginas 11 e 12). Relatora: Conselheira Maria Denise Schimith. Assunto: **LUCIA**  
3 **REJANE DA ROSA GAMA MADRUGA** – Requer Avaliação de Desempenho Acadêmico  
4 para fins de progressão funcional independentemente de titulação.

5 **PROCESSO N. 112/2017:** Parecer N. 083/2017 da Comissão de Legislação e Normas.  
6 (Anexo às páginas 13 e 14). Relatora: Conselheira Maria Denise Schimith. Assunto:  
7 **ALZENIRA DA ROSA ABAIDE** – Requer autorização do CEPE para avaliação de  
8 desempenho acadêmico para progressão funcional, da Classe de Assistente IV para Adjunto I.  
9 Não houve discussão. Em regime de votação, os Pareceres da Comissão dos **Processos Ns.**  
10 **022/2017 e 122/2017** que homologam a referida Avaliação de Desempenho foram  
11 **APROVADOS** por unanimidade.

12 **PROCESSO N. 136/2017:** Parecer N. 080/2017 da Comissão de Legislação e Normas.  
13 (Anexo à página 15). Relatora: Conselheira Luciane Alberi Tabaldi. Assunto:  
14 **DEPARTAMENTO DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA** – Sólicita abertura de  
15 Concurso Público para Professor Assistente área/subárea Ciência da Saúde/Medicina  
16 Ginecologia e Obstetrícia. Não houve discussão. Em regime de votação, o Parecer da  
17 Comissão que autoriza a abertura do referido Concurso foi **APROVADA** por unanimidade.

18 **PROCESSO N. 138/2017:** Parecer N. 092/2017 da Comissão de Legislação e Normas.  
19 (Anexo à página 16). Relatora: Conselheira Viviane Dal-Souto Frescura. Assunto: **UNIDADE**  
20 **DESCENTRALIZADA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA UFSM EM SILVEIRA**  
21 **MARTINS** – Sólicita abertura de Concurso Público para Professor Adjunto A na área de  
22 Resíduos Sólidos, Domésticos e Industriais/Controle da Poluição/Saneamento (...). Não  
23 houve discussão. Em regime de votação, o Parecer da Comissão que homologar o resultado do  
24 referido Concurso foi **APROVADA** por unanimidade.

25 **PROCESSO N. 139/2017:** Parecer N. 090/2017 da Comissão de Legislação e Normas.  
26 (Anexo à página 17). Relator: Conselheiro Maurício Sperandio. Assunto: **DÉBORA**  
27 **KRISCHKE LEITÃO** – Sólicita vaga em edital de seleção para Professor Visitante ou  
28 Professor Visitante Estrangeiro. Não houve discussão. Em regime de votação, o Parecer da  
29 Comissão que homologa o resultado do referido Processo Simplificado para Professor  
30 Visitante foi **APROVADO** por unanimidade. A seguir, passou à leitura dos **Processos Ns.**  
31 **142/2017, 149/2017, 150/2017, 151/2017, 152/2017, 153/2017 e 154/2017**

## 32 **BLOCO 2**

33 **PROCESSO N. 142/2017:** Parecer N. 088/2017 da Comissão de Legislação e Normas.  
34 (Anexo à página 18). Relator: Conselheiro Olinto César Bassi de Araújo. Assunto: **NARA**  
35 **AUGUSTIN GEHRKE** – Requer autorização do CEPE para avaliação de desempenho  
36 acadêmico para progressão funcional.

37 **PROCESSO N. 149/2017:** Parecer N. 091/2017 da Comissão de Legislação e Normas.  
38 (Anexo à página 19). Relator: Conselheiro César Alcides Geller. Assunto: **LAUREN ROSA**  
39 **CROSSETTI VAUCHER** – Requer autorização do CEPE para avaliação de desempenho  
40 acadêmico para progressão funcional.

41 **PROCESSO N. 150/2017:** Parecer N. 093/2017 da Comissão de Legislação e Normas.  
42 (Anexo às páginas 20 e 21). Relatora: Conselheira Viviane Dal-Souto Frescura. Assunto:  
43 **VILMAR ANTONIO FERRAZZO** – Requer autorização do CEPE para avaliação de  
44 desempenho acadêmico para progressão funcional.

45 **PROCESSO N. 151/2017:** Parecer N. 094/2017 da Comissão de Legislação e Normas.  
46 (Anexo às páginas 22 e 23). Relatora: Conselheira Tatiana Wonsik Recompenza Joseph.  
47 Assunto: **GISLAINE ROSA BIACCHI** – Requer autorização do CEPE para avaliação de  
48 desempenho acadêmico para progressão funcional.

49 **PROCESSO N. 152/2017:** Parecer N. 089/2017 da Comissão de Legislação e Normas.  
50 (Anexo à página 24). Relatora: Relatora: Conselheira Tatiana Wonsik Recompenza Joseph.  
51 Assunto: **VANIA DE FATIMA BARROS ESTIVALETE** – Requer autorização do CEPE  
52 para avaliação de desempenho acadêmico para progressão funcional.



1 **PROCESSO N. 153/2017:** Parecer N. 081/2017 da Comissão de Legislação e Normas.  
2 (Anexo às páginas 25 e 26). Relator: Conselheiro Gerson Guarez Garcia. Assunto: **GIZELE**  
3 **SCOTTI DO CANTO** – Requer autorização do CEPE para avaliação de desempenho  
4 acadêmico para progressão funcional.

5 **PROCESSO N. 154/2017:** Parecer N. 084/2017 da Comissão de Legislação e Normas.  
6 (Anexo às páginas 27 e 28). Relator: Conselheiro Gerson Guarez Garcia. Assunto: **RENESIO**  
7 **ARMINDO GREHS** – Requer autorização do CEPE para avaliação de desempenho  
8 acadêmico para progressão funcional. Não houve discussão. Em regime de votação, os  
9 Pareceres da Comissão referente aos **Processos Ns. 142/2017, 149/2017, 150/2017,**  
10 **151/2017, 152/2017, 153/2017 e 154/2017** que autorizam as referidas avaliações de  
11 desempenho foram **APROVADOS** por unanimidade.

12 **PROCESSO N. 146/2017:** Parecer N. 086/2017 da Comissão de Legislação e Normas.  
13 (Anexo às páginas 29 e 30). Relator: Conselheiro Wilson Severo da Rosa. Assunto:  
14 **DEPARTAMENTO DE CIRURGIA** – Abertura de Concurso Público para Professor  
15 Adjunto na área de Ciências da Saúde, Medicina, Subárea de Cirurgia, Cirurgia  
16 Otorrinolaringológica. Não houve discussão. Em regime de votação, o Parecer da Comissão  
17 que autoriza a abertura do referido Concurso foi **APROVADO** por unanimidade.

18 **PROCESSO N. 147/2017:** Parecer N. 087/2017 da Comissão de Legislação e Normas.  
19 (Anexo à página 31). Relator: Conselheiro Wilson Severo da Rosa. Assunto:  
20 **DEPARTAMENTO DE MORFOLOGIA** – Solicita abertura de Concurso Público para  
21 Professor Adjunto A na área de Morfologia/Anatomia Humana. Não houve discussão. Em  
22 regime de votação, o Parecer da Comissão que homologa o resultado do referido Concurso foi  
23 **APROVADO** por unanimidade.

24 **PROCESSO N. 148/2017:** Parecer N. 085/2017 da Comissão de Legislação e Normas.  
25 (Anexo à página 32). Relator: Conselheiro César Alcides Geller. Assunto:  
26 **DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO E SISTEMAS** – Solicita  
27 abertura de Concurso Público para Professor Adjunto I, na área de Planejamento, Projeto,  
28 Controle de Sistema de Produção/Engenharia Econômica. Não houve discussão. Em regime  
29 de votação, o Parecer da Comissão que homologa o resultado do referido Concurso foi  
30 **APROVADO** por unanimidade. Finalizando a Ordem do Dia, o **Presidente Paulo Bayard**  
31 **Dias Gonçalves** agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Sessão.



**APROVADO**

Universidade Federal de Santa Maria

Em 02 / 06 / 2017

SESSÃO 301º UDF

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

COMISSÃO - CLN

PROCESSO SOC. N. **022/2017**

PARECER – **082/2017**

PROCESSO DAG. N. **23081.008389/2015-79**

RELATOR – **Profª. Maria Denise Schimith**

A Comissão de Legislação e Normas da UFSM recebeu, para análise e parecer, o Processo n. 23081.008389/2015-79, da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e n. 022/2017, no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, e seu apenso N. e seu apenso Processo 23081.037637/2016-70, e n. 057/2016, do CEPE, por meio do qual a **Professora Lúcia Rejane da Rosa Madruga** requer avaliação de desempenho acadêmico para fins de progressão funcional independentemente de titulação.

Após a autorização da avaliação de desempenho de período anterior, foram acrescidos ao processo:

1. Parecer do CEPE ao Processo n. 23081.008389/2015-79 autorizando a avaliação de desempenho.
2. Roteiro de trâmite administrativo da CPPD.
3. Resolução N. 004/1990, de 30/01/1990, do Artigo 3º ao Artigo 7º e seu Anexo II.
4. Ata 218/2017 do Departamento de Ciências Administrativas, aprovando a constituição da comissão especial para a avaliação de desempenho, sem titulação, referente a exercícios anteriores da Professora **Lúcia Rejane da Rosa Madruga**.
5. Portaria n. 169/2017 do Centro de Ciências Sociais e Humanas, designando os membros da comissão especial.
6. Ata 498 da sessão ordinária do CCSH, homologando a Comissão Especial de Avaliação.
7. Atas 01, 02, 03, 04 da Comissão Especial, aprovando o desempenho acadêmico da Profa **Lúcia Rejane da Rosa Madruga** com nota 9,1 (nove vírgula um).
8. Anexo II da Resolução N. 004/90 com os pontos obtidos pela Professora **Lúcia Rejane da Rosa Madruga**.
9. Edital de divulgação de resultado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
**CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

COMISSÃO - CLN

PROCESSO SOC. N. **022/2017**

PARECER – **082/2017**

PROCESSO DAG. N. **23081.008389/2015-79**

RELATOR – **Profª. Maria Denise Schimith**

Considerando que o processo cumpriu com os trâmites exigidos pela Resolução N. 004/90, sendo aprovado seu desempenho no período anterior ao doutorado, Comissão de Legislação e Normas é de

**P A R E C E R**

que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão pode **homologar** a Avaliação de desempenho acadêmico da **Professora Lúcia Rejane da Rosa Madruga**.

Santa Maria, 2 de junho de 2017.

*Maria Denise Schimith*  
Profª. Maria Denise Schimith,  
Presidente da CLN.  
Parecer de Comissão.



**APROVADO**

Universidade Federal de Santa Maria

Em 02 / 06 / 2017

SESSÃO 901º (III)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

COMISSÃO - CLN

PROCESSO SOC. N. 112/2017

PARECER – 083/2017

PROCESSO DAG. N. 23081.018592/2017-15

RELATOR – Profª. Maria Denise Schimith

A Comissão de Legislação e Normas da UFSM recebeu, para análise e parecer, o Processo n. 23081.018592/2017-15, da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e n. 112/2017, do CEPE, por meio do qual a **Professora Alzenira da Rosa Abaide requer autorização do CEPE para avaliação de desempenho acadêmico para progressão funcional, da classe de assistente IV para Adjunto I.**

Constam no processo:

1. Requerimento administrativo, em que requer autorização do CEPE para avaliação de desempenho acadêmico para progressão funcional, em 24/10/1997, da classe de Assistente IV para Adjunto I. Informa que obteve progressão para Adjunto I, por conclusão do doutorado, em 19/08/2005.
2. Ficha funcional da requerente, de 26/04/2017.
3. Pareceres n. 034/2017; 037/2017; 035/2017; 036/2017; 033/2017 da CLN do CEPE.
4. Despacho n. 315/2016/STPD da PROGEP ao Reitor da UFSM, solicitando manifestação do CEPE.
5. Parecer do CEPE ao Processo n. 23081.018592/2017-15, autorizando a avaliação de desempenho.
6. Roteiro de trâmite administrativo da CPPD.
7. Resolução N. 004/90 de 30/01/1990, do Artigo 3º ao Artigo 7º e seu Anexo II.
8. Ata 003/2017 do Departamento de Eletromecânica e sistemas de Potência, aprovando a constituição da comissão especial para a avaliação de desempenho, sem titulação, referente a exercícios anteriores da Professora Alzenira da Rosa Abaide.
9. Portaria n. 110/2017 do Centro de Tecnologia, designando os membros da comissão especial.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

COMISSÃO - CLN

PROCESSO SOC. N. 112/2017

PARECER – 083/2017

PROCESSO DAG. N. 23081.018592/2017-15

RELATOR – Profª. Maria Denise Schimith

10. Parecer da Comissão Especial, aprovando o desempenho acadêmico da Professora Alzenira da Rosa Abaide com nota 9,6 (nove vírgula seis).
11. Anexo II da Resolução N. 004/90 com os pontos obtidos pela Professora Alzenira da Rosa Abaide no período de 24/10/1989 até 24/10/1997.
12. Edital de divulgação de resultado.

Considerando que o processo cumpriu com os trâmites exigidos pela Resolução N. 004/90, sendo aprovado seu desempenho no período supracitado, Comissão de Legislação e Normas é de

**P A R E C E R**

que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão pode **homologar** a Avaliação de desempenho acadêmico para fim de progressão funcional da **Professora Alzenira da Rosa Abaide**.

Santa Maria, 2 de junho de 2017.

Profª. Maria Denise Schimith,  
Presidente da CLN,  
Parecer de Comissão.



**APROVADO**

Universidade Federal de Santa Maria

Em 02 / 06 / 2017

SESSÃO 301º UNK

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

COMISSÃO - CLN

CEPE PROC. N. 136/2017

PARECER – 080/2017

PROT. GERAL – PROC. N. 23081.020719/2017-66

RELATORA – Profª. Luciane Almeri Tabaldi

A Comissão de Legislação e Normas do CEPE da Universidade Federal de Santa Maria recebeu, para análise e parecer, o Processo de N 23081.020719/2017-66, da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e N. 136/2017, do CEPE, que trata da Solicitação de Abertura de Concurso Público para Professor Assistente na Área/Subárea de Ciência da Saúde/Medicina - Ginecologia e Obstetrícia, do Departamento de Ginecologia e Obstetrícia, do Centro de Ciências da Saúde.

Considerando a documentação presente e a legislação vigente pertinente ao tema, Resolução N. 030/2013, consolidada, e Resolução N. 009/2016 da Universidade Federal de Santa Maria, a Comissão de Legislação e Normas é de

**PARECER**

que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão pode autorizar a abertura de concurso para Professor Assistente A na Área/Subárea de Ciência da Saúde/Medicina - Ginecologia e Obstetrícia, regime de trabalho de 40 horas semanais, sem dedicação exclusiva, cujos requisitos são graduação em Medicina com Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia e Mestrado na Área de Ginecologia e Obstetrícia ou áreas afins, do Departamento de Ginecologia e Obstetrícia, do Centro de Ciências da Saúde.

Santa Maria, 2 de junho de 2017.

Profª. Luciane Almeri Tabaldi,  
Relatora.

Profª. Maria Denise Schimith,  
Presidente da CLN.



**APROVADO**

Universidade Federal de Santa Maria

Em 02 / 06 / 2017

SESSÃO 301 - 110

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

COMISSÃO – CLN

PROCESSO N. 138/2017

PARECER – 092/2017

PROCESSO DAG N. 23081.016107/2015-15

RELATORA – Profª Viviane Dal-Souto Frescura

A Comissão de Legislação e Normas recebeu, para análise e parecer, o Processo Administrativo n. 23081.016107/2015-15, da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e n. 138/2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão que trata da “**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR ADJUNTO A, NA ÁREA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DOMÉSTICOS E INDUSTRIAIS/CONTROLE DA POLUIÇÃO/ SANEAMENTO**”, pelo Departamento Multidisciplinar - UDESSM.

Considerando toda documentação e estando o processo devidamente instruído, de acordo com a Resolução N. 030/2013, consolidada, e o Edital N. 163, de 21 de dezembro de 2015 da UFSM, a Comissão de Legislação e Normas é de

**P A R E C E R**

que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão pode **homologar** resultado do “**CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR ADJUNTO A, NA ÁREA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DOMÉSTICOS E INDUSTRIAIS/CONTROLE DA POLUIÇÃO/ SANEAMENTO**”, referente a vaga atualmente do Departamento de Ensino – Colégio Politécnico, no qual foram aprovados os seguintes candidatos:

**1º lugar: Filipe Fagan Donato, com nota final 7,58 (sete vírgula cinquenta e oito)**

**2º lugar: Siara Silvestri, com nota final 7,37 (sete vírgula trinta e sete)**

**3º lugar: Alberto Senra Gonçalves, com nota final 7,33 (sete vírgula trinta e três)**

**4º lugar: Thaisa Pegoraro, com nota final 7,33 (sete vírgula trinta e três)**

Santa Maria, 2 de junho de 2017

Viviane Dal-Souto Frescura.  
Profª. Viviane Dal-Souto Frescura,  
Relatora.

*Maria Denise Schimith*  
Profª. Maria Denise Schimith,  
Presidente da CLN.



**APROVADO**

Universidade Federal de Santa Maria

Em 02 / 06 / 2017

SESSÃO 901º 1º

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

COMISSÃO – CLN

PROCESSO SOC. N. 139/2017

PARECER – 090/2017

PROCESSO DAG. N. 23081.034922/2016-39

RELATOR – Prof. Mauricio Sperandio

A Comissão de Legislação e Normas da UFSM recebeu, para análise e parecer, o Processo n.23081.034922/2016-39, da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e n.139/2017, do CEPE, por meio do qual o Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais (PPGCS) **solicita vaga em edital de seleção para professor visitante (PV) ou professor visitante estrangeiro (PVE)**.

Considerando a documentação que instrui o Processo, que está de acordo com a Resolução N. 028/2016, e com o Edital N. 197, de 14 de dezembro de 2016, a Comissão de Legislação e Normas é de

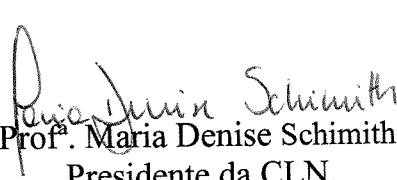
**P A R E C E R**

que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão **pode homologar** o resultado do Processo Simplificado para Professor Visitante, realizado pelo Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais (PPGCS), na área de Sociologia, que teve os seguintes candidatos aprovados:

- 1º. Rosana Pinheiro-Machado, com nota 10,0 (dez);
- 2º. Robert Sterling Rose, com nota 9,81 (nove vírgula oitenta e um);
- 3º. Ana Cristina de Souza Mandarino, com nota 9,61 (nove vírgula sessenta e um).

Santa Maria, 2º de junho de 2017.

  
Prof. Mauricio Sperandio,  
Relator.

  
Prof. Maria Denise Schimith,  
Presidente da CLN.



**APROVADO**

Universidade Federal de Santa Maria

Em 02 / 06 / 2017  
SESSÃO 301º UND

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

COMISSÃO - CLN

PROCESSO SOC. N. 142/2017

PARECER – 088/2017

PROCESSO DAG. N. 23081.020677/2017-63

RELATOR – Prof. Olinto César Bassi de Araújo

A Comissão de Legislação e Normas recebeu, para análise e parecer o Processo Administrativo n. 23081.020677/2017-63, da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e n. 142/2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, por meio do qual Nara Augustin Gehrke requer autorização do CEPE para avaliação de desempenho acadêmica para progressão funcional.

A análise dos documentos que constam no processo demonstra que a requerente progrediu, na carreira do magistério superior, para Assistente Nível 04 em 1999 e para Adjunto Nível 1 em 2013.

Considerando que, de acordo com o Parecer N. 107/2010, a recomposição da carreira dos docentes já foi analisada e autorizada pelo CEPE. A Comissão de Legislação e Normas é de

**PARECER**

que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão pode **autorizar** a solicitação avaliação de desempenho acadêmico para progressão funcional de NARA AUGUSTIN GEHRKE.

Santa Maria, 2 de junho de 2017.

Prof. Olinto César Bassi de Araújo,  
Relator.

Prof.ª. Denise Schimith,  
Presidente da CLN.



**APROVADO**

Universidade Federal de Santa Maria

Em 02 / 06 / 2017

SESSÃO 301º ANO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

COMISSÃO – CLN

PROCESSO SOC. N. 149/2017

PARECER – 091/2017

PROCESSO DAG. N. 23081.021816/2017-76

RELATOR – César Alcides Geller

A Comissão de Legislação e Normas recebeu, para análise e parecer, o Processo Administrativo n. 23081.021816/2017-76, da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e n. 149/2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, por meio do qual Lauren Rosa Crossetti Vaucher requer autorização do CEPE para avaliação de desempenho acadêmico para progressão funcional.

A servidora, resumidamente, requer autorização para avaliação de desempenho referente ao período anterior ao doutorado, que concluiu em 2007. Naquele ano, progrediu para Adjunto I, em função da obtenção do título de doutor. No entanto, desde 1993 poderia ter sido avaliada por desempenho para fins de progressão.

Considerando que:

- de acordo com os pareceres 33, 35, 36, 37 e 38/2017 aprovados em plenário, o CEPE já analisou e decidiu favoravelmente sobre a recomposição da carreira dos servidores que não foram avaliados para fins de progressão funcional no período 1990 a 2010, devido à exigência de justificativa para a não obtenção de titulação que consta na Resolução N. 04/1990 da UFSM;

- a requerente teve progressão para Assistente 4 em 1993 e progressão, por titulação, para Adjunto 1 em 2007.

- a requerente não foi avaliada por desempenho para fins de progressão funcional no período 1993 a 2007.

A Comissão de Legislação e Normas é de

**P A R E C E R**

que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão pode **autorizar** a avaliação de desempenho para fins de progressão funcional de LAUREN ROSA CROSSETTI VAUCHER.

Santa Maria, 2 de junho de 2017.

Prof. César Alcides Geller,  
Relator.

*Denise Schimith*  
Prof.ª Maria Denise Schimith,  
Presidente da CLN.

**APROVADO**

Universidade Federal de Santa Maria

Em 02 / 06 / 2017SESSÃO 301º WJ

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
**CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

COMISSÃO - CLN

PROCESSO SOC. N. 150/2017

PARECER – 093/2017

PROCESSO DAG. N. 23081.021837/2017-91

RELATOR – Profª. Viviane Dal-Souto Frescura

A Comissão de Legislação e Normas da UFSM recebeu, para análise e parecer, o Processo n. 23081.021837/2017-91, da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e n. 150/2017, do CEPE, por meio do qual o **Professor Vilmar Antonio Ferrazzo** requer autorização do CEPE para avaliação de desempenho acadêmico para progressão funcional.

O servidor, resumidamente, requer autorização para avaliação de desempenho acadêmico para progressão funcional em 09/03/2006 da classe de Assistente IV para Adjunto I. Em 26/11/2008, progrediu para Adjunto I, em função da obtenção do título de doutor. O servidor requer que essa progressão funcional tenha vigência dois anos antes dessa última progressão. Os efeitos financeiros podem ser mantidos na data que obtive a progressão a Adjunto I por titulação.

Considerando que:

- aos professores da UFSM, até 2010, exigia-se uma justificativa para progressão sem doutorado, exigência essa sustentada pela Portaria N. 457/87 do MEC e Resolução N. 04/1990 da UFSM.

- em 2010, a UFSM reviu a exigência de justificativa, por meio do Parecer N. 150/2010 do CEPE, que se baseou no Parecer n. 3554/2010 da AGU/PGF/PF/UFSM que afirma que “não é razoável, portanto, que continuemos a exigir justificativa para o fato de não ter o interessado obtido titulação [...]. Assim, deverão ser admitidos todos os pedidos de avaliação que tenham sido feitos pelos servidores, independentemente de apresentação das justificativas exigidas na Portaria N. 457/87 e Resolução 04/90 do UFSM”.

- com isso, os professores que não haviam realizado o doutorado, progrediram, sendo que a PROGEP permitiu a recomposição da carreira destes docentes, respeitando dois anos de interstício e avaliação de desempenho.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
**CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

COMISSÃO - CLN

PROCESSO SOC. N. 150/2017

PARECER – 093/2017

PROCESSO DAG. N. 23081.021837/2017-91

RELATOR – Profª. Viviane Dal-Souto Frescura

- os docentes que fizeram doutorado antes de 2010 tiveram a progressão para Adjunto I, a cada dois anos com avaliação de desempenho, progrediram para os níveis subsequentes, sem aproveitamento do tempo anterior.

- com isso, hoje na UFSM não há isonomia na carreira docente, entre professores que fizeram doutorado e os que não fizeram. Aos que não cursaram doutorado, foi permitido a recomposição na carreira, aproveitando todo o tempo de serviço na UFSM, negando essa possibilidade aos outros.

Portanto, a Comissão de Legislação e Normas é de

P A R E C E R

que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão pode **autorizar** a avaliação de desempenho, para fins de progressão funcional, para período anterior a conclusão do doutorado, do **Professor Vilmar Antonio Ferrazzo**.

Santa Maria, 2 de junho de 2017.

Viviane Dal-Souto Frescura  
Profª. Viviane Dal-Souto Frescura,  
Relatora.

*Douglas Schimith*  
Profª Maria Denise Schimith,  
Presidente da CLN.



**APROVADO**

Universidade Federal de Santa Maria

Em 02 / 06 / 2017

SESSÃO 901º (UDY)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

COMISSÃO – CLN

PROCESSO SOC. N. 151/2017

PARECER – 094/2017

PROCESSO DAG. N. 23081.021823/2017-78

RELATOR – Prof. Tatiana Wonsik Recompenza Joseph

A Comissão de Legislação e Normas recebeu, para análise e parecer o Processo Administrativo n. 23081.021823/2017-78, da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e n. 151/2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, por meio do qual Gislaine Rosa Biacchi requer autorização do CEPE para **avaliação de desempenho acadêmico para progressão funcional em 16/6/2006** da classe de Auxiliar IV para Assistente I. A servidora obteve progressão por titulação em 2011 mas foi prejudicada ao não ter sua carreira docente sido recomposta segundo a progressão horizontal por tempo de serviço, o que vem solicitar agora mediante AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ACADÊMICO de acordo com a Resolução 04/90. A solicitação da requerente é a de ser avaliada pela pontuação que está na Ficha de Progressão Docente do SIE, de acordo com a Resolução 04/90, conforme citado anteriormente, com vigência nas progressões a cada dois anos, havendo a pontuação necessária registrada.

Considerando que:

- De acordo com os Pareceres Ns. 33, 35, 36 e 38/2017, aprovados em plenário, o CEPE já analisou e decidiu favoravelmente sobre a recomposição da carreira dos servidores que não foram avaliados para fins de progressão funcional no período 1990 a 2010, devido à exigência de justificativa para a não obtenção de titulação que consta na Resolução N. 04/90 da UFSM;
- A requerente não foi avaliada por desempenho para fins de progressão funcional no período 1996 a 2011,

A Comissão de Legislação e Normas é de

**PARECER**

22



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
**CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

COMISSÃO – CLN

PROCESSO SOC. N. 151/2017

PARECER – 094/2017

PROCESSO DAG. N. 23081.021823/2017-78

RELATOR – Prof. Tatiana Wonsik Recompenza Joseph

que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão pode **autorizar** a avaliação de desempenho acadêmico para fins de progressão funcional de GISLAINE ROSA BIACCHI.

Santa Maria, 2 de junho de 2017.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Tatiana Wonsik Recompenza Joseph".  
Profª. Tatiana Wonsik Recompenza Joseph  
Relator.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Denise Schimith".  
Profª. Maria Denise Schimith,  
Presidente da CLN.

**APROVADO**

Universidade Federal de Santa Maria

Em 02 / 06 / 2017SESSÃO 301º (LIV)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

COMISSÃO - CLN

PROCESSO SOC. N. 152/2017

PARECER – 089/2017

PROCESSO DAG. N. 23081.021807/2017-85

RELATOR – Profª. Tatiana Wonsik Recompenza Joseph

A Comissão de Legislação e Normas recebeu, para análise e parecer, o Processo Administrativo n. 23081.021807/2017-85, da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e n. 152/2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, por meio do qual Vânia de Fátima Barros Estivalete requer autorização do CEPE para **avaliação de desempenho acadêmico para progressão funcional em 06/02/2005**, da classe de Assistente IV para Adjunto I.

A servidora obteve progressão por titulação em 2007, mas foi prejudicada ao não ter sua carreira docente sido recomposta segundo a progressão horizontal por tempo de serviço, o que vem solicitar agora mediante AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ACADÊMICO de acordo com a Resolução N. 04/1990. A solicitação da requerente é a de obter progressão funcional com vigência de dois anos após ter progredido à classe de Professor Assistente IV.

Considerando que:

- De acordo com os Pareceres Ns. 33, 35, 36 e 38/2017, aprovados em plenário, o CEPE já analisou e decidiu favoravelmente sobre a recomposição da carreira dos servidores que não foram avaliados para fins de progressão funcional no período 1990 a 2010, devido à exigência de justificativa para a não obtenção de titulação que consta na Resolução N. 04/1990 da UFSM.

- A requerente não foi avaliada por desempenho para fins de progressão funcional no período de 2005 a 2007.

A Comissão de Legislação e Normas é de

**PARECER**

que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão pode **autorizar** a avaliação de desempenho acadêmico para fins de progressão funcional de Vânia de Fátima Barros Estivalete.

Santa Maria, 2 de junho de 2017.

*Tatiana Wonsik Recompenza Joseph*  
Profª. Tatiana Wonsik Recompenza Joseph  
Relator.

*Maria Denise Schimith*  
Profª. Maria Denise Schimith,  
Presidente da CLN.



**APROVADO**

Universidade Federal de Santa Maria

Em 02 / 06 / 2017

SESSÃO 301 - 11/06/2017

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

COMISSÃO - CLN

PROCESSO SOC. N. **153/2017**

PARECER – **081/2017**

PROCESSO DAG. N. **23081.021817/2017-71**

RELATOR – Prof. Gerson Guarez Garcia

A Comissão de Legislação e Normas recebeu, para análise e parecer o Processo Administrativo n. 23081.021817/2017-71, da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e n. 153/2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, por meio do qual Gisele Scotti do Canto requer avaliação de desempenho acadêmico para fins de progressão por desempenho para nível subsequente independente de titulação.

A servidora, resumidamente, requer autorização para avaliação de desempenho referente ao período anterior ao doutorado, que concluiu em 2007. Naquele ano, progrediu para Adjunto I, em função da obtenção do título de doutor. No entanto, desde 2005 poderia ter sido avaliada por desempenho para fins de progressão.

Considerando que:

- De acordo com o Parecer N. 37/2017, aprovado em plenário, o CEPE já analisou e decidiu favoravelmente sobre a recomposição da carreira dos servidores que não foram avaliados para fins de progressão funcional no período 1990 a 2010, devido a exigência de justificativa para a não obtenção de titulação que consta na Resolução N. 04/1990 da UFSM.

- A requerente teve progressão para Assistente 4, em 18/06/2003, e progressão, por titulação, para Adjunto 1, em 15/08/2007.

- A requerente não foi avaliada por desempenho para fins de progressão funcional no período 2003 a 2007.

A Comissão de Legislação e Normas é de

**PARECER**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

COMISSÃO - CLN

PROCESSO SOC. N. 153/2017

PARECER – 081/2017

PROCESSO DAG. N. 23081.021817/2017-71

RELATOR – Prof. Gerson Guarez Garcia

que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão pode **autorizar** a avaliação de desempenho para fins de progressão funcional, de período anterior à conclusão de doutorado, de GIZELE SCOTTI DO CANTO.

Santa Maria, 2 de junho de 2017.

Prof. Gerson Guarez Garcia,  
Relator.

*Maria Denise Schimith*  
Profª. Maria Denise Schimith,  
Presidente da CLN.



**APROVADO**

Universidade Federal de Santa Maria

Em 02 / 06 / 2017  
Sessão 301 - 11º

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

COMISSÃO - CLN

PROCESSO SOC. N. **154/2017**

PARECER – **084/2017**

PROCESSO DAG. N. **23081.021836/2017-47**

RELATOR – Prof. Gerson Guarez Garcia

A Comissão de Legislação e Normas recebeu, para análise e parecer o Processo Administrativo n. 23081.021836/2017-47, da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e n. 154/2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, por meio do qual Renésio Armindo Grehs requer avaliação de desempenho acadêmico para fins de progressão por desempenho para nível subsequente independente de titulação.

O servidor, resumidamente, requer autorização para avaliação de desempenho referente ao período anterior ao doutorado, que concluiu em 2004. Naquele ano, progrediu para Adjunto I, em função da obtenção do título de doutor. No entanto, desde 2000 poderia ter sido avaliada por desempenho para fins de progressão.

Considerando que:

- De acordo com os Pareceres N. 33, 34, 35, 36, 37 e 38/2017, aprovados em plenário, o CEPE já analisou e decidiu favoravelmente sobre a recomposição da carreira dos servidores que não foram avaliados para fins de progressão funcional no período 1990 a 2010, devido a exigência de justificativa para a não obtenção de titulação que consta na Resolução N. 04/90 da UFSM.

- O requerente teve progressão para Assistente 4, em 06/06/2000, e progressão, por titulação, para Adjunto 1, em 08/11/2004.

- O requerente não foi avaliado por desempenho para fins de progressão funcional no período 2000 a 2004.

A Comissão de Legislação e Normas é de

**P A R E C E R**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

COMISSÃO - CLN

PROCESSO SOC. N. 154/2017

PARECER – 084/2017

PROCESSO DAG. N. 23081.021836/2017-47

RELATOR – Prof. Gerson Guarez Garcia

que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão pode **autorizar** a avaliação de desempenho para fins de progressão funcional, de período anterior à conclusão de doutorado, de RENÉSIO ARMINDO GREHS.

Santa Maria, 2 de junho de 2017.

Prof. Gerson Guarez Garcia,  
Relator.

*Maria Denise Schimith*  
Prof. Maria Denise Schimith,  
Presidente da CLN.



**APROVADO**

Universidade Federal de Santa Maria

Em 02 / 06 / 2017

SESSÃO 301º W

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

COMISSÃO - CLN

PROCESSO SOC. N. 146/2017

PARECER – 086/2017

PROCESSO DAG. N. 23081.018311/2017-24

RELATOR – TAE Wilson Severo da Rosa

Comissão de Legislação e Normas da UFSM recebeu, para análise e parecer, o Processo n. 23081.018311/2017-24, da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e n. 146/2017, do CEPE, por meio do qual o **Departamento de Ciências da Saúde, do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal de Santa Maria, solicita abertura de Concurso Público para Professor Adjunto A, para uma vaga, com regime de trabalho de 40 horas semanais, sem dedicação exclusiva, na área de atuação de Ciências da Saúde/Medicina, Sub-Área de Cirurgia Otorrinolaringológica.**

Consta no processo Ata N. 09/2016 do Colegiado do Departamento de Cirurgia, de 23 de março de 2017, a definição pelo regime de trabalho de 40 horas semanais **sem** Dedicação Exclusiva, visto que em concurso realizado anteriormente conforme Edital N. 191/2016, em anexo, na mesma área de atuação, que após o período de inscrições e, ainda de prorrogação de inscrições, conforme previsto no § 3º do Artigo 7º da Resolução N. 030/2013 da UFSM, não houve candidatos inscritos para o referido concurso pois o regime era **com** Dedicação Exclusiva.

Considerando toda documentação e estando o processo devidamente instruído, de acordo com a Resolução N. 030/2013 que determina no Parágrafo Único do Artigo 48, que excepcionalmente a UFSM poderá abrir Concurso Público de Magistério Superior, mediante aprovação pelo CEPE, do regime de quarenta horas semanais de trabalho, **sem dedicação exclusiva**, para áreas com características específicas, portanto a CLN é de

**PARECER**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

COMISSÃO - CLN

PROCESSO SOC. N. 146/2017

PARECER – 086/2017

PROCESSO DAG. N. 23081.018311/2017-24

RELATOR – TAE Wilson Severo da Rosa

que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão pode autorizar a abertura de “Concurso Público para Professor Adjunto A, para uma vaga, com regime de trabalho de 40 horas semanais, sem dedicação exclusiva, na área de atuação de Ciências da Saúde/Medicina, Sub-Área de Cirurgia Otorrinolaringológica, do Departamento de Cirurgia do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal de Santa Maria.

Santa Maria, 2 de junho de 2017.

TAE Wilson Severo da Rosa,  
Relator.

*Maria Denise Schimith*  
Prof.ª Maria Denise Schimith,  
Presidente da CLN.



**APROVADO**

Universidade Federal de Santa Maria

Em 02 / 06 / 2017

SESSÃO 301º UND

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

COMISSÃO - CLN

PROCESSO SOC. N. 147/2017

PARECER – 087/2017

PROCESSO DAG. N. 23081.036930/2016-10

RELATOR – TAE Wilson Severo da Rosa

Comissão de Legislação e Normas da UFSM recebeu, para análise e parecer, o Processo n. 23081.036930/2016-10, da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e n. 147/2017, do CEPE que solicita “**ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR ADJUNTO A, NÍVEL 1, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA NA ÁREA DE MORFOLOGIA, SUBÁREA ANATOMIA HUMANA**”, do Departamento de Morfologia, do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal de Santa Maria.

Considerando toda documentação e estando o processo devidamente instruído, de acordo com a Resolução N. 030/2013, consolidada, e com o Edital N. 186, de 2 de dezembro 2016/UFSM, com cinco inscrições homologadas, e dois candidatos presentes na Instalação do Concurso, a Comissão de Legislação e Normas é de

**P A R E C E R**

que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão pode **homologar o resultado do “CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR ADJUNTO A, NÍVEL 1, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA NA ÁREA DE MORFOLOGIA, SUBÁREA ANATOMIA HUMANA** do Departamento de Cirurgia, do Centro de Ciências da Saúde, da Universidade Federal de Santa Maria, no qual não houve candidato aprovado.

Santa Maria, 2 de junho de 2017.

TAE Wilson Severo da Rosa,  
Relator.

*Denise Schimith*  
Prof.ª Maria Denise Schimith,  
Presidente da CLN.



**APROVADO**

Universidade Federal de Santa Maria

Em 02 / 06 / 2017

SESSÃO 301 - 1100

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

COMISSÃO - CLN

PROCESSO SOC. N. 148/2017

PARECER – 085/2017

PROCESSO DAG. N. 23081.039011/2016-06

RELATOR – Prof. César Alcides Geller

A Comissão de Legislação e Normas da UFSM recebeu, para análise e parecer, o Processo n. 23081.039011/2016-06, da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e n. 148/2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, por meio do qual o Departamento de Engenharia de Produção e Sistemas do Centro de Tecnologia **solicita abertura de Concurso Público para Professor Adjunto, na área de Planejamento, Projeto, Controle de Sistemas de Produção/Engenharia Econômica.**

Considerando a documentação que instrui o processo, estando de acordo com a Resolução N. 030/2013, consolidada, e do Edital N. 46, de 8 de abril de 2016.

A Comissão de Legislação e Normas é de

**P A R E C E R**

que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão pode homologar o resultado do Concurso Público para Professor Adjunto na área de Planejamento, Projeto, Controle de Sistemas de Produção/Engenharia Econômica, Departamento de Engenharia e Produção e Sistemas do Centro de Tecnologia, **no qual não houve candidatos aprovados.**

Santa Maria, 2 de junho de 2017.

Prof. Cesar Alcides Geller,  
Relator.

Prof. Maria Denise Schimith,  
Presidente da CLN.

1 Nada mais havendo a tratar, eu, Eliane de Avila Colussi, lavrei a presente ata que vai  
2 assinada por mim e pelos conselheiros.

assinada por mim e pelos conselheiros.	
Diane de Arita Colussi	Christy
Rosé dos Reis	Sonia D. Barthamp.
Pam R	<u>CBS</u>
Adriana A. Jaboldi.	<u>FDS</u>
Mauricio Spessotto	Blombo Côte de Clémene
Peter Nadel	Infor. L. J. John
<u>PROS</u>	<u>BP</u>
Nathalie Boimski	Natali
<u>Flávia</u>	Allardy
Giovanni G. Ferreira	<u>CF</u>
<u>DB</u>	<u>J. S. M. M. S.</u>
	Das Santos
<u>J. P. P. L.</u>	Fábio da
<u>Mass</u>	<u>A. A. Amorim</u>
<u>Paulo</u>	Fábio P. Braga
<u>Carlo</u>	Jane
<u>Carlo Bazzani</u>	<u>Scuola Guipuzcoa</u>
Lideli Barros	<u>LLB</u>
Gilberto	